ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 288
de 15 de Outubro de 1975

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - POLÍCIA CIVIL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO INTERIOR.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo doar a Secretaria de Segurança Pública - Polícia Cívil - Departamento de Polícia do Interior, por escritura pública, um terreno de propriedade da Prefeitura, situado nesta cidade, com as seguintes dimensões e confrontações: a Norte, medindo 20,00 metros, fazendo divisa com terrenos de Ernesto Colares Machado; ao Sul, medindo igualmente 20,00 metros, entestando com o alinhamento da rua Independencia; ao Leste, medindo 50,00 metros, entestando com o alinhamento da Avenida Nº 2; ao Oeste, medindo igualmente 50,00 metros, fazendo divisa - com terrenos de Ernesto Colares Machado.

Art. 2º - A área referida no artigo anterior se destina à construção do prédio para funcionamento da Delegacia de Polícia.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 15 de Outubro de 1975.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal